



**Despacho n.º 185/2026-IPL**

**Sumário:** Constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar o plano de implementação no Instituto Politécnico de Lisboa do regime jurídico de cibersegurança – Diretiva NIS2 e Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro

Considerando:

- A Diretiva (EU) 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022, relativa a medidas de cibersegurança na União Europeia, transposta para Portugal a coberto do Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro;
- Que o Instituto Politécnico de Lisboa pretende desenvolver e implementar as medidas necessárias para salvaguardar um elevado nível de cibersegurança;
- Que o regime jurídico da cibersegurança, transversal a todo o Instituto, implica ou impõe uma multidisciplinariedade que urge garantir, para uma melhor compreensão e adequação por parte de toda a comunidade do Instituto;
- A necessidade de definir uma estratégia em matéria de cibersegurança, assim como de metas a atingir neste âmbito,

Determino, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º e do artigo 17.º, ambos do Anúncio n.º 13259/2012, de 17 de julho, alterado pelo Anúncio n.º 360/2013, de 14 de novembro, que aprova Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, o seguinte:

1 – A constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar o plano estratégico de definição e implementação do regime de cibersegurança no Instituto Politécnico de Lisboa, constante do Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, o qual será apresentado à Presidência do Instituto.

2 – O grupo de trabalho funciona na dependência da Presidência do Instituto e tem a seguinte composição:

- a) Engenheiro Nuno Pires, responsável de cibersegurança e encarregado de proteção de dados do Instituto Politécnico de Lisboa;
- b) Catarina Reis, do Departamento de Assessoria Jurídica;
- c) Engenheiro Pedro Ribeiro, do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações
- d) Engenheira Carla Brito, do Gabinete da Qualidade e da Acreditação;
- e) Dr. Vítor Alexandre, do Departamento de Controlo e Auditoria Interna.



3 – A participação no grupo de trabalho não confere direito a qualquer prestação adicional, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senhas de presença, devendo ser facultado o tempo necessário para o desempenho eficiente das funções previstas no presente despacho aos elementos do grupo de trabalho.

4 – O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho, é assegurado pelo secretariado dos Serviços da Presidência.

5 – O grupo de trabalho encontra-se em funcionamento até ao despacho que determine a respetiva extinção.

6 – O presente despacho deve ser revisto no prazo de um ano.

Lisboa, 12 de junho de 2026

O Presidente do IPL,

Professor Doutor António da Cruz Belo

(professor coordenador)